CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	597.510,35	597.510,35
POLÍCIA CIVIL						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	737.767,68	737.767,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD		0,00	0,00	0,00	737.767,68	737.767,68
	01500000001	0,00	0,00	0,00	737.767,68	737.767,68
SEAP						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	1.465.423,59	1.465.423,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD		0,00	0,00	0,00	1.465.423,59	1.465.423,59
	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.465.423,59	1.465.423,59
DESENVOLTIME SÓCIO-ECONÔM ADEPARÁ						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	693.240,63	693.240,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD		0,00	0,00	0,00	693.240,63	693.240,63
	01500000001	0,00	0,00	0,00	693.240,63	693.240,63
CEASA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	462.990,63	462.990,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD		0,00	0,00	0,00	462.990,63	462.990,63
	01500000001	0,00	0,00	0,00	462.990,63	462.990,63
ITERPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	650.518,92	0,00	0,00	650.518,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD		0,00	650.518,92	0,00	0,00	650.518,92
	01500000001	0,00	650.518,92	0,00	0,00	650.518,92
GESTÃO PRODEPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	01501000061	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
SEFA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	422.196,79	0,00	422.196,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD		0,00	0,00	422.196,79	0,00	422.196,79
	01500000001	0,00	0,00	422.196,79	0,00	422.196,79
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE ARCON						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	01500000001	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
SEINFRA						
DESPESA CORRENTE		2.201.599,92	0,00	0,00	376.992,67	2.578.592,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEPLAD		2.201.599,92	0,00	0,00	376.992,67	2.578.592,59
	01500000001	2.201.599,92	0,00	0,00	376.992,67	2.578.592,59
POLÍTICA SOCIO-CULTURA SEDUC						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	164.073,00	0,00	164.073,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	164.073,00	0,00	164.073,00
	01574000030	0,00	0,00	164.073,00	0,00	164.073,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO CGE						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
	01500000001	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL		2.201.599,92	650.518,92	2.866.269,79	4.423.925,55	10.142.314,18

ANEXO A PORTARIA Nº 450, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2026				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	2.201.599,92	650.518,92	2.452.196,79	4.423.925,55	9.728.241,18
01501000061 - REC. N. VINC. A. IND	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01574000030 - OP.CRÉR. INTER.EDUC	0,00	0,00	164.073,00	0,00	164.073,00
TOTAL	2.201.599,92	650.518,92	2.866.269,79	4.423.925,55	10.142.314,18

Protocolo: 1394899

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD e a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela Portaria Conjunta nº 01/2026 – GABS-SEPLAD/SETUR de 26/08/2026, publicada no D.O.E. nº 36.749 de 31/08/2026, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrita no C.N.P.J. nº 35.747.782/0001-01, torna público que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2026, a partir das 10 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade on-line, no sítio eletrônico www.celsocunhaleiloes.com.br, para alienação de bens móveis do tipo mobiliário, oriundos de órgão da Administração Pública Estadual, pelo leiloeiro público oficial do Estado do Pará, CELSO ALVES CUNHA, Matrícula 232007187, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 21.981/32 e Portaria nº 0234/2025-GABS/SEPLAD, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

O leilão será realizado no dia 04/12/2026, a partir das 10h (horário local), pelo meio ON-LINE. O comando do leilão virtual será conduzido pelo leiloeiro público oficial do Estado do Pará, o qual definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de login e senha no sítio eletrônico www.celsocunhaleiloes.com.br.

2. OBJETO

O objeto do presente leilão é a venda de bens móveis do tipo cama, enxoval de cama e banho e outros itens de hotelaria, no estado em que se encontram, oriundos de órgão da Administração Pública Estadual, conforme LISTA DE OFERTA constante no Anexo Único deste edital, publicada no Diário Oficial do Estado, com avaliação oficial que servirá de base para os lances mínimos de venda.

3. VISITAÇÃO

3.1. Além das imagens demonstrativas expostas no sítio eletrônico do leiloeiro (www.celsocunhaleiloes.com.br), os bens poderão ser visitados pelos interessados, nos endereços informados no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital, nos dias 01 a 03 de dezembro de 2026, em horário comercial – mediante agendamento prévio junto à Comissão de Leilão SEPLAD/SETUR, por meio dos contatos telefônicos (91) 98182-5374 e (91) 3251-2906, informando nome completo e número de RG e CPF – para que todos tomem conhecimento da real condição física e características dos bens. Informações dadas pelo leiloeiro público sobre os lotes durante o leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as imagens demonstrativas expostas no sítio eletrônico do leiloeiro, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

3.2. Os interessados na visitação deverão apresentar, obrigatoriamente, documento oficial com foto, na portaria das propriedades onde se encontram os bens, localizadas nos endereços informados no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital.

3.3. As visitações serão acompanhadas por funcionários designados pelo proprietário do espaço onde se encontram os lotes demonstrativos unicamente nas datas e horário estabelecidos no item 3.1 deste Edital, limitado o acesso de, no máximo, duas pessoas por vez.

3.4. O acesso dos interessados aos lotes demonstrativos tem como única finalidade tomarem conhecimento da situação física e características dos bens ofertados para alienação, estando expressamente vedado o acesso às demais dependências dos locais de armazenamento, bem como manuseio dos bens armazenados.

3.5. Não serão prestadas aos interessados informações, esclarecimentos, sugestões ou recursos de qualquer natureza além do regramento expresso neste edital de leilão público.

4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO

4.1. Foi firmado contrato entre a SEPLAD e o leiloeiro público matriculado na junta comercial competente, para condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros.

4.2. O certame será regido por este edital de leilão público, pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto nº 21.981/32 e Portaria nº 0234/2025-GABS/SEPLAD.

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições, bem como do respectivo anexo.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Leilão, munida de parecer jurídico da SEPLAD, e manifestação técnica do leiloeiro público, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações desde que protocolados no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A SEPLAD não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS BENS A SEREM ALIENADOS

6.1. Os bens serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram. Nem a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, nem a Secretaria de Estado de Turismo – SE-

TUR, nem o leiloeiro público se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por ausência de componentes, vícios ou defeitos, ocultos ou não que, porventura, venham a ser detectados. Declaram os arrematantes desde já concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD, a SETUR e o leiloeiro público de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos bens apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, higienizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza.
6.2. A SEPLAD não será responsabilizada por quaisquer questionamentos administrativos ou financeiros consequentes de atos cuja origem tenha se dado sob a gestão e guarda do Órgão proprietário dos bens.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:
a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro público;
c) Funcionários e servidores públicos estaduais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Estadual, inclusos os terceirizados.
7.2. O leilão será realizado na modalidade on-line, motivo pelo qual os interessados na arrematação deverão realizar cadastro prévio no sítio eletrônico www.celsocunhaleiloes.com.br e registrar o "aceite" nas condições de venda e participação em leilões on-line, bem como enviar ao leiloeiro público os documentos exigidos para concessão de login e senha. Somente com o login gerado e senha cadastrada para ofertar lances, poderá o interessado na arrematação participar virtualmente. A liberação do login e senha para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro público, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante.
7.3. Encerrado o leilão, o leiloeiro público enviará imediatamente ao licitante vencedor (arrematante) e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do leiloeiro público, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.
7.4. O arrematante confirmará a arrematação de que trata o subitem 7.3, por meio de quitação de boleto bancário, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do leiloeiro público, o qual, após a confirmação do pagamento, emitirá a respectiva "Nota de Venda em Leilão" (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) do lote e o valor de 5% (cinco por cento) referente à sua comissão.
7.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.
7.6. O não pagamento do boleto bancário emitido pelo leiloeiro público dentro do prazo de vencimento importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando desistência tácita do arrematante relativamente à arrematação inadimplida, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a publicação oficial do leilão, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.
7.7. Os lances on-line não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa do leiloeiro ou de falha no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões técnicas e intempéries.
7.8. A participação dos interessados está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos inerentes a esta forma de compra.
7.9. Os valores iniciais listados no Anexo Único deste edital servirão de base para as ofertas a serem lançadas na modalidade on-line, não sendo aceitas ofertas inferiores ao valor inicial, ainda que posteriormente ao certame.
7.10. Poderá o leiloeiro público, visando dar maior agilidade ou garantir a operacionalidade do leilão, alterar a ordem de venda dos lotes, bem como estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento para cada lote disputado ou, ainda, unir ou dividir lotes, mediante autorização da Comissão de Leilão.

8. ENTREGA DOS LOTES

8.1. Confirmado o pagamento integral do lote arrematado, o leiloeiro expedirá a Nota de Venda em Leilão, sendo vedada a troca de arrematante após a expedição desse documento.
8.2. Cada lote arrematado e pago será liberado para entrega de acordo com a descrição técnica do material e respectivo quantitativo, expressos na lista de oferta e na Nota de Venda em Leilão, cujos itens serão manuseados e entregues ao arrematante somente por prepostos do leiloeiro público ou funcionários das propriedades localizadas nos endereços informados no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital, seguindo rigorosamente o fluxo de retirada a partir do topo da pilha de itens até os itens mais próximos ao solo, a partir da pilha de itens que esteja mais próxima à saída do local de armazenagem, sendo vedada a escolha de itens pelo arrematante para composição do lote arrematado ou a retirada de forma divergente da descrita neste edital.
8.3. Para a liberação dos lotes arrematados e pagos, os arrematantes deverão apresentar, obrigatoriamente, a Nota de Venda em Leilão, expedida pelo leiloeiro público e documento oficial com foto, na portaria das propriedades localizadas nos endereços informados no Anexo Único (LISTA DE OFERTA) deste edital, ocasião na qual funcionários das propriedades ou prepostos do leiloeiro público farão a conferência e cópia, ou registro fotográfico, dos documentos apresentados, para fins de comprovação junto à SEPLAD e à SETUR.
§ 1º A conferência do quantitativo recebido e a logística de transporte dos itens arrematados são de responsabilidade do arrematante.
§ 2º Em caso de REPRESENTANTE nomeado pelo arrematante para o recebimento dos itens componentes do lote arrematado, além dos documentos exigidos no item 8.3 deste edital, o outorgado deverá apresentar PROCURAÇÃO PARTICULAR específica, em meio impresso, com FIRMA RECONHECIDA em cartório, bem como cópia de seu documento oficial com foto, e cópia de documento oficial com foto do arrematante. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar também cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual. Todas as cópias mencionadas neste parágrafo ficarão retidas pelos funcionários das propriedades ou prepostos do leiloeiro público.
8.4. A retirada dos itens componentes dos lotes arrematados será restrita às áreas onde se encontram, seguindo rigorosamente o fluxo de retirada descrito no item 8.2 deste edital de leilão e será acompanhada por funcionários das propriedades ou prepostos do leiloeiro público, sendo vedado o acesso do arrematante ou pessoa designada por este a outras dependências, salvo em caso de justificada necessidade e mediante autorização do proprietário.
8.5. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para retirada completa dos lotes arrematados e pagos, a contar da expedição da Nota de Venda em Leilão pelo leiloeiro público, sob suas expensas e riscos, bem como eventuais danos causados aos bens arrematados ou a terceiros.
8.6. Excedido o prazo prescrito no item 8.5 para retirada dos lotes arrematados e pagos, os bens não retirados serão considerados abandonados pelos arrematantes e reincorporados pela Administração Pública Estadual, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.
8.7. Os arrematantes deverão apresentar-se à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, especificamente à Diretoria de Gestão do Patrimônio – DGP/SEPLAD, sito à Travessa Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, para receber a Declaração de Venda de Bem Móvel/Auto de Arrematação, após a emissão da Nota de Venda em Leilão, emitida pelo leiloeiro público, munidos dos seguintes documentos:
8.7.1. Pessoa física:
a) Nota de Venda em Leilão;
b) Cópia de documento oficial com foto e CPF;
d) Cópia de comprovante de residência;
8.7.2. Pessoa jurídica:
a) Nota de Venda em Leilão;
b) Cópia do Contrato social;
c) Cópia de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Parágrafo único. Em caso de REPRESENTANTE, este apresentará PROCURAÇÃO PARTICULAR específica, em meio impresso, com FIRMA RECONHECIDA, bem como cópia de seu documento oficial com foto e CPF, e cópia de documento oficial com foto e CPF do arrematante. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar também cópia do CNPJ. Todos as cópias mencionadas neste parágrafo ficarão retidos.
8.8. São de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Nota de Venda em Leilão, emitida pelo leiloeiro público, e do Auto de Arrematação/Declaração de Venda de Bem Móvel, emitido pela SEPLAD.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de leilão.
9.1.1. A competência decisória sobre o recurso de que trata o item 9.1 está reservada à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, após manifestação jurídica do órgão, técnica da Comissão de Leilão e do leiloeiro público.
9.2. O leiloeiro público, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de sua função, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em comum acordo com a SEPLAD, incluir, modificar, unir, desmembrar ou retirar lotes, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, bem como liberar ou não uma arrematação efetivada. Toda e qualquer inclusão, exclusão, correção e/ou alteração será comunicada pelo leiloeiro público antes ou durante o leilão, mediante autorização da Comissão de Leilão, bem como registrada na ata do leilão.
9.3. O leiloeiro público apresentará à Comissão de Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a data de realização do leilão, o resultado final do certame, com a respectiva Prestação de Contas, devendo esta conter comprovante de recolhimento do montante arrecadado na conta SEPLAD LEILÃO.
9.4. Os arrematantes que não efetuarem o pagamento do boleto emitido pelo leiloeiro público, ou que quitarem seus lotes com cheques que venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no Artigo 337-I do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório".
9.5. O não pagamento ou a não retirada do bem dentro do prazo estabelecido neste Edital de Leilão Público, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o arrematante às penalidades estabelecidas nos termos do art. 156 da lei 14.133/21.
9.6. Maiores informações sobre o certame, bem como acesso ao edital, poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.celsocunhaleiloes.com.br; ou presencialmente na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado – DGP/SEPLAD, situada Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém/PA, bem como pelo e-mail cpam.dgp@seplad.pa.gov.br.

9.7. A SEPLAD, através da Comissão de Leilão, reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados.
9.8. Fica eleito o foro de Belém/PA para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em leilão público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
Belém, 11 de novembro de 2026.
(Assinado eletronicamente – Protocolo nº E-2026/3587561)
AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Modernização e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO

LISTA DE OFERTA PARA LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SER REALIZADO EM 04/12/2026

Localização: Rua Governador Magalhães Barata, nº 102, Canal do Ariri, Ananindeua-PA

LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade de itens no lote	Valor Inicial (R$)
1	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	80	3.200,00
2	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	71	2.840,00
3	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	84	3.360,00
4	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	84	3.360,00
5	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	81	3.240,00
6	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	73	2.920,00
7	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	84	3.360,00
8	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
9	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
10	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	36	1.440,00
11	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	90	3.600,00
12	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	89	3.560,00
13	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	90	3.600,00
14	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	92	3.680,00
15	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	81	3.240,00
16	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	90	3.600,00
17	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	92	3.680,00
18	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	84	3.360,00
19	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	93	3.720,00
20	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	64	2.560,00
21	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	36	1.440,00
22	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
23	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
24	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
25	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
26	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
27	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
28	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
29	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
30	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
31	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
32	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
33	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
34	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
35	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
36	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
37	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
38	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
39	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
40	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
41	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	48	1.920,00
42	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	96	3.840,00
43	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	96	3.840,00
44	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	96	3.840,00
45	TOALHA DE BANHO (NO ESTADO)	131	5.240,00
46	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	80	3.200,00
47	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	71	2.840,00
48	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	84	3.360,00
49	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	84	3.360,00
50	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	81	3.240,00
51	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	73	2.920,00
52	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	84	3.360,00
53	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	201	8.040,00
54	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	221	8.840,00
55	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
56	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
57	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
58	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
59	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
60	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
61	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
62	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	96	3.840,00
63	TOALHA DE ROSTO (NO ESTADO)	130	5.200,00
64	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	176	7.040,00
65	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	160	6.400,00
66	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	119	4.760,00
67	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	158	6.320,00
68	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	160	6.400,00
69	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	112	4.480,00
70	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	160	6.400,00
71	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	153	6.120,00
72	TOALHA DE PISO (NO ESTADO)	89	3.560,00
73	PESEIRA 48 X 2,60 KING (NO ESTADO)	72	1.340,64
74	PESEIRA 48 X 2,60 KING (NO ESTADO)	115	2.141,30
75	PESEIRA 48 X 2,60 QUEEN (NO ESTADO)	113	2.938,00
76	PESEIRA 48 X 1,50 SOLTEIRO (NO ESTADO)	134	2.117,20
77	PESEIRA 48 X 1,50 SOLTEIRO (NO ESTADO)	93	1.469,40
78	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	411	1.233,00
79	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	484	1.452,00
80	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	500	1.500,00
81	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	482	1.446,00
82	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	400	1.200,00
83	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	442	1.326,00
84	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	276	828,00
85	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	400	1.200,00
86	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	403	1.209,00
87	FRONHA AVULSA 300 FIOS 50 X 70 (NO ESTADO)	475	1.425,00
88	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	240	720,00
89	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	196	588,00
90	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	240	720,00
91	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	222	666,00
92	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	277	831,00
93	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	217	651,00
94	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	214	642,00
95	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	225	675,00
96	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	200	600,00
97	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	128	384,00
98	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	198	594,00
99	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	250	750,00
100	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	256	768,00
101	PROTETOR DE TRAVESSEIRO HIPOALERGÊNICO COM ZÍPER (NO ESTADO)	200	600,00
102	SAIA P/ CAMA BOX SOLTEIRO, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	60	1.347,60
103	SAIA P/ CAMA BOX SOLTEIRO, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	76	1.706,96
104	SAIA P/ CAMA BOX SOLTEIRO, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	75	1.684,50
105	SAIA P/ CAMA BOX CASAL QUEEN, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	14	372,26
106	SAIA P/ CAMA BOX CASAL KING, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	59	1.180,00
107	SAIA P/ CAMA BOX CASAL KING, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO))	42	840,00
108	SAIA P/ CAMA BOX CASAL KING, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	47	940,00
109	SAIA P/ CAMA BOX CASAL KING, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	48	960,00
110	SAIA P/ CAMA BOX CASAL KING, PERCAL 200 FIOS (NO ESTADO)	21	420,00
111	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	88	3.988,16
112	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	100	4.532,00
113	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	121	5.483,72
114	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	163	7.387,16
115	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	75	3.399,00
116	LENÇÓL ELÁSTICO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	71	4.387,80
117	LENÇÓL ELÁSTICO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	70	4.326,00
118	LENÇÓL ELÁSTICO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	33	2.039,40
119	LENÇÓL ELÁSTICO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	40	2.472,00
120	LENÇÓL ELÁSTICO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	40	2.472,00
121	LENÇÓL ELÁSTICO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	31	1.915,80
122	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA KING (NO ESTADO)	77	5.390,00
123	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA KING (NO ESTADO)	76	5.320,00
124	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA KING (NO ESTADO)	85	5.950,00

125	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA KING (NO ESTADO)	91	6.370,00
126	LENÇOL ELÁSTICO - CAMA KING (NO ESTADO)	151	10.570,00
127	LENÇOL LISO - CAMA KING (NO ESTADO)	103	7.210,00
128	LENÇOL LISO - CAMA KING (NO ESTADO)	92	6.440,00
129	LENÇOL LISO - CAMA KING (NO ESTADO)	102	7.140,00
130	LENÇOL LISO - CAMA KING (NO ESTADO)	108	7.560,00
131	LENÇOL LISO - CAMA KING (NO ESTADO)	155	10.850,00
132	LENÇOL LISO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	58	2.628,56
133	LENÇOL LISO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	72	3.263,04
134	LENÇOL LISO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	121	5.483,72
135	LENÇOL LISO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	125	5.665,00
136	LENÇOL LISO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	136	6.163,52
137	LENÇOL LISO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	150	9.270,00
138	LENÇOL LISO - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	95	5.871,00
139	LENÇOL LISO - CAMA QUEEN (NO ESTADO))	44	2.719,20
140	LENÇOL LISO - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	22	1.359,60
141	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	60	6.600,00
142	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	61	6.710,00
143	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	44	4.840,00
144	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	39	4.290,00
145	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	30	3.300,00
146	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	46	5.060,00
147	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	67	7.370,00
148	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	35	3.850,00
149	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	59	6.490,00
150	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	59	6.490,00
151	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	45	4.950,00
152	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	54	5.940,00
153	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	56	6.160,00
154	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	56	6.160,00
155	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	56	6.160,00
156	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	64	7.040,00
157	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDON - CAMA KING (NO ESTADO)	21	2.310,00
158	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA SOLTEIRO 1,80 X 2,40 (NO ESTADO)	50	4.000,00
159	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA SOLTEIRO 1,80 X 2,40 (NO ESTADO)	50	4.000,00
160	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA SOLTEIRO 1,80 X 2,40 (NO ESTADO)	50	4.000,00
161	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA SOLTEIRO 1,80 X 2,40 (NO ESTADO)	50	4.000,00
162	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA SOLTEIRO 1,80 X 2,40 (NO ESTADO)	44	3.520,00
163	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA QUEEN 2,40 X 2,60 (NO ESTADO)	50	4.000,00
164	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA QUEEN 2,40 X 2,60 (NO ESTADO)	50	4.000,00
165	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA QUEEN 2,40 X 2,60 (NO ESTADO)	50	4.000,00
166	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA QUEEN 2,40 X 2,60 (NO ESTADO)	50	4.000,00
167	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA QUEEN 2,40 X 2,60 (NO ESTADO)	50	3.050,00
168	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA QUEEN 2,40 X 2,60 (NO ESTADO)	28	1.708,00
169	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
170	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
171	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
172	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
173	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
174	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
175	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
176	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
177	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
178	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	50	5.050,00
179	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	40	4.040,00
180	EDREDOM 100% ALGODÃO - CAMA KING 2,60 X 2,80 (NO ESTADO)	37	3.737,00
181	PILOW TOP - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	50	4.062,50
182	PILOW TOP - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	50	4.062,50
183	PILOW TOP - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	37	3.006,25
184	PILOW TOP - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	50	15.000,00
185	PILOW TOP - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	50	15.000,00
186	PILOW TOP - CAMA QUEEN (NO ESTADO)	50	15.000,00
187	PILOW TOP - CAMA QUEEN (NO ESTADO))	50	15.000,00
188	PILOW TOP - CAMA KING (NO ESTADO)	40	6.027,20
189	PILOW TOP - CAMA KING (NO ESTADO)	40	6.027,20
190	PILOW TOP - CAMA KING (NO ESTADO)	40	6.027,20
191	PILOW TOP - CAMA KING (NO ESTADO)	40	6.027,20
192	PILOW TOP - CAMA KING (NO ESTADO)	40	6.027,20
193	PILOW TOP - CAMA KING (NO ESTADO)	40	6.027,20
194	PILOW TOP - CAMA KING (NO ESTADO)	46	6.931,28
195	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
196	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
197	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
198	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
199	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
200	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
201	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
202	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
203	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
204	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
205	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
206	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
207	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
208	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
209	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	100	2.000,00
210	TRAVESSEIRO DE CETIM 233 FIOS, 50 X 70 (NO ESTADO)	62	1.240,00
211	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDOM - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	50	3.000,00
212	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDOM - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	50	3.000,00
213	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDOM - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	50	3.000,00
214	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDOM - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	50	3.000,00
215	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDOM - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	47	2.820,00
216	CAPA 100% ALGODÃO PARA EDREDOM - CAMA SOLTEIRO (NO ESTADO)	33	1.980,00
Localização: Rua Jucelino Kubitscheck, nº 4765, Centro. Marituba-PA			
217	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
218	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
219	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
220	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
221	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
222	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
223	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
224	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
225	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
226	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
227	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
228	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
229	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	10	4.132,18
230	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO SOLTEIRÃO 30x190x140 (NO ESTADO)	9	3.718,96
231	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
232	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
233	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
234	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
235	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
236	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
237	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
238	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
239	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
240	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
241	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
242	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
243	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
244	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	5	2.500,00
245	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
246	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
247	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
248	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
249	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
250	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
251	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
252	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
253	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO QUEEN 40x193x160 (NO ESTADO)	4	2.000,00
254	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
255	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
256	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
257	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
258	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
259	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
260	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
261	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38

262	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
263	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
264	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
265	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
266	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
267	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
268	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
269	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
270	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
271	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
272	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
273	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
274	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
275	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
276	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
277	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
278	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
279	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
280	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
281	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
282	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
283	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
284	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
285	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
286	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
287	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
288	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
289	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
290	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
291	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
292	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
293	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
294	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
295	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
296	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
297	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
298	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
299	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
300	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
301	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
302	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
303	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
304	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
305	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
306	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
307	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
308	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
309	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
310	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
311	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
312	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
313	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
314	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
315	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	3	1.857,38
316	CAMA BOX, BASE + COLCHÃO TIPO KING 40x203x193 (NO ESTADO)	4	2.476,51
317	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
318	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
319	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
320	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
321	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
322	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
323	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
324	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
325	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
326	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
327	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
328	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
329	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
330	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
331	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
332	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
333	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
334	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
335	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
336	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
337	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
338	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
339	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
340	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
341	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
342	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
343	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
344	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
345	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
346	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
347	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
348	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
349	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	10	473,80
350	PORTA-MALA/MALEIRO EM AÇO CROMADO, TIRAS DE NYLON (NO ESTADO)	9	426,42
351	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
352	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
353	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
354	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
355	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
356	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
357	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
358	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
359	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
360	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
361	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
362	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
363	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
364	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
365	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
366	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
367	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
368	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
369	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
370	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
371	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
372	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
373	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
374	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
375	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
376	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
377	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
378	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
379	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
380	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
381	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
382	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
383	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
384	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
385	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
386	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
387	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
388	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
389	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	10	1.980,00
390	COFRE AUTOMÁTICO DIGITAL (NO ESTADO)	5	990,00
391	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
392	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
393	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
394	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
395	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
396	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
397	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
398	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
399	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00

400	SECADOR DE CABELO 1600W-2000W, 127V (NO ESTADO)	10	470,00
Localização: Avenida Brigadeiro Protázio, nº 621, Marco. Belém-PA			
401	CHUVEIRO (NO ESTADO)	50	1.500,00
402	CHUVEIRO (NO ESTADO)	50	1.500,00
403	CHUVEIRO (NO ESTADO)	60	1.800,00
404	BOX DE BANHO, PLACA 64 X 187 cm (NO ESTADO)	138	5.000,00
405	BOX DE BANHO, PLACA 70 X 190 cm (NO ESTADO)	143	5.434,00

Protocolo: 1394900

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ERRATA

ERRATA
Errata da matéria protocolo 1346611, publicada no DOEº 36.686 de 06/07/2026
Onde se lê: Data do fim da vigência 02/07/2026
Leia-se: Data do fim da vigência 10/07/2026
LUANA MIRANDA FARIAS REBELO
Presidente em exercício

Protocolo: 1394522

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 390 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026
O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 159 de 13 de fevereiro de 2019, publicada no DOE nº 33.806 de 18 de fevereiro de 2019 e delegada pela PORTARIA Nº 227 de 18 de março de 2019, publicado no DOE nº 33.829 de 20/03/2019.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81-A da Lei nº 5.810/1994, alterado pela Lei nº 9.982 de 06/07/2023;
CONSIDERANDO, os termos do Processo nº E-2026/3694341,
RESOLVE:
Art° 1 - FORMALIZAR, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em benefício do servidor ARMANDO MARQUES LUCAS, matrícula nº 6121225/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período 05/11/2026 a 07/11/2026;
Art° 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos retroativos a contar do dia 5 de novembro de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANIZIO BESTENE JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1394451

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Termo Aditivo: 2º
Processo: E-2026/3376049
Objeto: Prestação de serviço de maestro/regente do coral encantos do IASEP.
Data da Assinatura: 06.11.2026
Vigência: 08.11.2026 a 07.11.2027
Contrato; 010
Exercício: 2024
CONTRATADA: ELIL DOS ANJOS RODRIGUES.
CNPJ nº 39.869.162/0001-04
Endereço: Trav. Quartorze de Abril, n° 318, Fátima, CEP.: 66.060-460, Belém-PA
Ordenador: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL.

Protocolo: 1391987

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 389, 9 DE NOVEMBRO DE 2026
A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará- IASEP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 4 de julho de 2023 (DOE nº 35.460 de 05/07/2023).
CONSIDERANDO, os termos do Processo nº E-2026/3688110;
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR a servidora DIONE KELLY RIBEIRO DA NÓBREGA, matrícula nº 5911276/5, ocupante do cargo de Gerente, para responder pelo cargo de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, durante as férias do titular, servidor MARCOS NERES VASCONCELOS, matrícula nº 5974399/1, no período de 9 a 23 de novembro de 2026.
Art. 2° DESIGNAR a servidora IVANEIDE CUNHA DE MELO, matrícula nº 2009781/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pelo cargo de Gerente, código GEP-DAS-011.3, da Gerência de Administração de Pessoal, em substituição da titular a servidora DIONE KELLY RIBEIRO DA NÓBREGA, matrícula nº 5911276/5, no período de 9 a 23 de novembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 9 de novembro de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Presidente

Protocolo: 1394750

PORTARIA N° 393, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Pará – IASEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 4 de julho de 2023, publicado no DOE nº 35.460, de 5 de julho de 2023,
CONSIDERANDO o disposto no Processo nº E-2026/2159363;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância, em razão da necessidade de continuidade das diligências e conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa instaurada pela PORTARIA Nº 345, de 13 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n° 36.800 de 14 de Outubro de 2026, destinada à apuração dos fatos relacionados à suposta subtração de equipamentos de informática deste Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL
Presidente

Protocolo: 1394857

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 744 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.
CONSIDERANDO o disposto no art. 98, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO, por fim, os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2026/3600809, de 21/10/2026.
RESOLVE:
I – CONCEDER 90 (noventa) dias de gozo de licença prêmio, no período de 23/11/2026 a 20/02/2026, à servidora Maria Luiza Dantas dos Santos, matrícula nº 3255069/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações e Segurança, lotada na Coordenadoria de Orçamento e Finanças, referente aos períodos aquisitivos 2005/2008 (60 dias) e 2008/2011 (30 dias).
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 11 de novembro de 2026.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1394746

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 745 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial n.º 144640 e os termos do Processo Administrativo Eletrônico n.° 2026/3478050 (PAE), de 29/9/2026.
RESOLVE:
I- FORMALIZAR A CONCESSÃO de licença para tratamento de saúde à servidora Maria Luiza Dantas dos Santos, matrícula n.° 3255069/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações e Segurança, lotada na Coordenadoria de Orçamento e Finanças, de 15 dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, no período de 22/09/2026 a 06/10/2026.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 11 de novembro de 2026.
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1394749